

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-CPL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ – PA.



SUMÁRIO

=======

SEÇÃO I - Edital analítico da licitação

SEÇÃO II - Da Documentação para habilitação

SEÇÃO III - Condições para elaboração das propostas

SEÇÃO IV - Carta de apresentação da proposta



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018-CPL

SEÇÃO I

EDITAL ANALÍTICO DA LICITAÇÃO

(Instruções aos Licitantes)



INDICE

1	_	_	GFN	ERA	IDA	DES
			\circ LI $^{\circ}$			

- 1.1. -Preâmbulo
- A Comissão Permanente de Licitação 1.2.
- A Fonte de Recursos Financeiros e Pagamento 1.3.
- 1.4. A Sessão Inicial
- 1.5. O Conhecimento e a Retirada do Edital
- A Legislação Regente da Licitação 1.6.
- O Fornecimento de Informações Complementares 1.7.
- DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.
- 2.1. A Descrição do Obieto
- 3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- As Fases da Licitação 3.1.
- 3.2.
- As condições para Participação

 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA 4.
- Envelope nº. 01 Habilitação Prévia 4.1.
- **5**. **DA PROPOSTA**
- 5.1. A Formalização da Proposta
- 5.2. As Vantagens Aceitáveis
- 5.3. A Validade da Proposta
- 5.4. O Sigilo da Proposta
- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA 6.
- **7**. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA
- 7.1. 7.2. Da Entreda dos Envelopes Da Intempestividade na Entreda dos Envelopes
- Da Intempestividade na Entrega dos Documentos
- 7.4. Da Unicidade de Propostas
- Do Credenciamento de Representantes DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO 7.5.
- 8.
- 8.1. A Abertura do Envelope nº. 1 - Documentação
- A Apreciação e conferência da Documentação 8.2.
- 8.3. A Habilitação dos Proponentes
- A Proclamação do Resultado da Habilitação 8.4.
- 8.5.
- Os Efeitos da Habilitação DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS 9.
- 9.1. A Abertura do Envelope nº. 02 - Proposta
- A Inadequabilidade das Propostas 9.2.
- 9.3. O Julgamento das Propostas
- 9.4. A Classificação Final
- DA ADJUDICACAQ 10.
- DA HOMOLOGAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ DISPOSIÇÕES FINAIS 11. 12.
- 13.
- 13. A Autonomia da Comissão Permanente de Licitação
- A Impossibilidade de Alterações Tardias 13.
- 13. 13. A Modificação Possível nas Propostas
- A Revogação e a Anulação da Licitação
- O Direito de Peticão 13.
- 13. Penalidades
- DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA 14.
- DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS 15.
- DO PRAZO DE GARANTIA 16.



1. GENERALIDADES

1.1 - PREÂMBULO

O Município de Gurupá, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2018 – CPL, para a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de serviços de pavimentação de ruas e vias urbanas na sede do município de Gurupá.

1.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este certame será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhada pela Assessoria Jurídica do Município e demais interessados que se fizerem necessários.

1.3 . A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.0503.1.007	Pavimentação de ruas e avenidas
Elemento de despesa: 449051	Obras e Instalações

1.4. A SESSÃO INICIAL

A Sessão inicial do procedimento licitatório será realizada no dia **15 de Fevereiro de 2018 às 15:00 hs,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Santo Antônio, Bairro do Centro • CEP: 68300-000 - Gurupá — Pará, quando então, serão recebidas as documentações e propostas das proponentes e iniciada a abertura dos envelopes.

1.5. O CONHECIMENTO E A RETIRADA DO EDITAL

O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço acima.

1.6. A LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

O presente Edital, bem como a licitação, serão regidas pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e 8.883/94, e conforme demais normas legais e



regulamentares pertinentes, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.7. O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado, até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- b) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação escrita dirigida (via fax) ou email a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital e preenchido corretamente os dados no comprovante de pagamento Guia de Recolhimento de Débitos. Caso a licitante não possua fax, será comunicada via telefone, sendo dever da mesma comparecer a Comissão Permanente de Licitação para retirar a eventual alteração / esclarecimento.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1. A DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para <u>execução de serviços de pavimentação de ruas e vias urbanas na sede do município de Gurupá</u>, conforme segue:

Na execução dos serviços deverão ser seguidas, rigorosamente, as especificações da Planilha Orçamentária, CFF, e plantas, conforme Anexos deste Edital os quais serão entregues após a comprovação de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Gurupá, conforme §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 3.1. AS FASES DA LICITAÇÃO

O procedimento licitatório compreenderá as fases de habilitação, julgamento e classificação das propostas admitidas, de homologação e adjudicação.



3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Gurupá/PA, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- f) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos desse edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto desta licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

A qualidade dos serviços e do material utilizado será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1. ENVELOPE №. 1 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

As empresas interessadas, para fim de que sejam habilitadas na licitação, deverão através de documentos autenticados em envelope separado da proposta (envelope nº. 1), comprovar capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, nos termos da Seção II deste edital, bem como comprovar o preenchimento de todos os requisitos de qualificação ali enunciados.



5. DA PROPOSTA

5.1. A FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será formalizada na conformidade do modelo constante da **Seção III**, deste edital.

5.2. AS VANTAGENS ACEITÁVEIS

Apenas serão apreciadas as ofertas de vantagens expressamente admitidas neste ato convocatório, pelo que não se considerarão quaisquer outras porventura indicadas na proposta apresentada.

5.3. A VALIDADE DA PROPOSTA

Em cada proposta far-se-á obrigatoriamente constar à validade da oferta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do certame.

5.4. O SIGILO DA PROPOSTA

O conteúdo de cada proposta será mantido em absoluto sigilo até que abertos, em sessão pública, os envelopes que contenham as ofertas apresentadas pelas interessadas que comparecerem para licitar.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A Documentação e a Proposta, com todas as peças sequencialmente numeradas e rubricadas pelo representante da proponente, serão apresentadas em invólucros específicos, devidamente fechados e lacrados, de forma inviolável, em cujas faces exteriores trarão indicados o procedimento licitatório a que se referem, o órgão a que se dirigem e a denominação da empresa proponente; bem como, a natureza dos correspondentes conteúdos, e serão numerados da seguinte forma: ENVELOPE Nº. 1 - Documentação; e ENVELOPE Nº. 2 - Proposta.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 7.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Cada empresa interessada, através de representante devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará sua Documentação e sua Proposta, concomitantemente na data e hora marcada da abertura e ainda:

a) Certidão de Registro Cadastral - CRC, instruído pela Prefeitura Municipal de Gurupá, conforme disposto no Decreto n.º 28 de 01 de fevereiro de 2018, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo,



assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.2. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DOS ENVELOPES

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após transcorrido o prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS

É ainda vedado o recebimento tardio de documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pela proponente.

7.4. DA UNICIDADE DE PROPOSTAS

Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe proibido participar da proposta de outra licitante.

7.5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

Cada proponente poderá credenciar mais de um representante, mediante procuração por instrumento público ou particular, no último caso com firma devidamente reconhecida por tabelião, ficando estabelecido que, em cada sessão, apenas um deles poderá ter participação ativa.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento dos Documentos e das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 01 - Documentação; apresentando seus respectivos conteúdos aos representantes das empresas participantes, oportunidade em que todas as peças que os integram, serão examinadas, conferidas e rubricadas por estes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais convidados.

8.2. A APRECIAÇÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no ato de exame da Documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente de logo inabilitado; a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da ofertante.



8.3. A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integrem.

8.4. A PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, proclamará o resultado da habilitação no final da sessão inaugural do certame, caso não hajam impugnações ou recursos, ou, em sessão especial que para tal fim designar, se assim for necessário.

8.5. OS EFEITOS DA HABILITAÇÃO

Proclamado o resultado da Habilitação, serão devolvidos ainda fechados Envelopes nº. 2 - Proposta, das proponentes julgadas inabilitadas de imediato, caso renunciem todas elas, expressa ou formalmente, ao exercício do direito de manifestação recursal; ou em sessão a ser realizada após escoado o prazo para recurso hierárquico, caso não tenham sido interpostos, ou após a denegação daqueles exercitados, permanecendo em poder da Comissão, para oportuna apreciação, aqueles das empresas qualificadas.

9. DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTAS

Na mesma sessão em que forem devolvidas as propostas das ofertantes inabilitadas, ou em outra especialmente convocada, será procedida a abertura do Envelope nº. 2 - Proposta, das proponentes qualificadas, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas que permanecerem certame, para que rubriquem todas as suas peças juntamente com os Membros da Comissão Permanente de Licitação, demais convidados e presentes que assim o desejarem.

9.2. A INADEQUABILIDADE DAS PROPOSTAS

Examinados os das propostas pela Comissão Permanente de conteúdos Licitação, serão consideradas inadequadas àquelas que se apresentarem com rasuras, entrelinhas, ultrapassarem os valores fixados no edital, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com a média dos preços praticados e distorções de quantitativos ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos, não se mostrem satisfatórios.



9.3. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindose o primeiro lugar aquela julgada vencedora e posicionando-se as demais na seqüência dos preços finais estimados, de modo que se guarde melhor colocação, sucessivamente, aquelas de menor expressão. Ocorrendo empate em qualquer grau de classificação final, utilizar-se-á o critério do sorteio.

10. DA ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado do certame, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, relatório conclusivo nos autos, remetendo-os à apreciação e consideração final da Senhora Prefeita Municipal, para fins de homologação e adjudicação do serviço licitado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Recebido o processo, a Senhora Prefeita Municipal, deliberará sobre a regularidade ou não do procedimento, procedendo, no primeiro caso, a sua homologação e a consequente adjudicação do serviço licitado à empresa vencedora.

12. DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ

Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á notificação à proponente vencedora, pela qual ser-lhe-á dada ciência da adjudicação do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A AUTONOMIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese da requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos, visando ao exame de dados, informações ou documentos.



13.2. A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES TARDIAS

A Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, admitirá qualquer alteração na documentação ou na proposta de qualquer ofertante, após entregues na seção inicial, seja para substituir, acrescentar ou retirar peças, seja para corrigir valores ou quantidades; ou para qualquer outro fim.

13.3. A MODIFICAÇÃO POSSÍVEL DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de **desclassificação de todas as propostas apresentadas**, poderá, mediante consentimento da Senhor Prefeita Municipal, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de suas ofertas, depois de escoimados os defeitos que lhes determinaram a sua inaceitabilidade.

13.4. A REVOGAÇÃO E A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Administração poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato.

13.5. O DIREITO DE PETIÇÃO

É assegurado a qualquer interessado, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar contra decisões vinculadas ao procedimento licitatório, observadas as disposições do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

13.6 PENALIDADES

A Vencedora, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou sujeições imprevistas, sujeitar-se-á as sanções indicadas nas cominações que integram este instrumento.

14. DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

O órgão licitante, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações nos documentos da licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital; sendo-lhe facultado, se for o caso, adiar a data do recebimento das documentações



e propostas.

15. DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada interessada custeará a elaboração de sua Proposta e a reunião da documentação necessária para participar do certame, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização do órgão licitante, pelas despesas praticadas.

As omissões porventura existentes neste Edital serão supridas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais disposições legais atinentes à espécie;

16. DO PRAZO DE GARANTIA

Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observandose ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

No prazo de até cinco dias, após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar GARANTIA, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I,II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Prefeitura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gurupá por prazo de 02(dois) anos;

A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Secretária Municipal de Infraestrutura, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados.

As demais condições e exigências deste Edital constam dos Anexos I ao XIII, a seguir relacionados, os quais, são partes integrantes e indivisíveis do presente Edital:



Anexo I	Minuta de Contrato;							
Anexo II	Planilha Orçamentária;							
Anexo III	Cronograma Físico Financeiro							
Anexo IV	Projeto Técnico (Plantas);							
Anexo V	Modelo de Carta Proposta;							
Anexo VI	Modelo da Planilha de Composição Percentual de Custos dos							
	Serviços a Realizar;							
Anexo VII	Modelo da Tabela de Encargos Sociais;							
Anexo VIII Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;								
Anexo IX	Modelo de Carta de Apresentação do Responsável Técnico;							
Anexo X	Modelo de Atestado de Visita Técnica							
Anexo XI Modelo de Declaração de Adimplência								
Anexo XII Documentação p/ CRC – Certificado de Registro Cadastral								
Anexo XIII Atestado de Capacidade Técnica								



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018-CPL

SEÇÃO II ====== DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

Av. Santo Antônio, Gurupá - PA, 68300-000 CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421



ÍNDICE

1.	-	DOS LICITANTES EM GERAL
1.1	-	Documentação Relativa à Capacidade Jurídica
1.2	-	Documentação Relativos à Regularidade Fiscal
1.3	-	Qualificação Técnica
1.4	-	Qualificação Econômico-Financeira
1.5	_	Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno

Av. Santo Antônio, Gurupá - PA, 68300-000 CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421

Da Validade da Documentação

Porte

1.6 -



1. DOS LICITANTES EM GERAL – (Envelope nº. 01).

1.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
- Para com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
- Para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos.



- d) Certidão Negativa- FGTS, conforme o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº 12.440/11;
- g) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de CAT Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente.
- c) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
- 1.3.2. Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) da empresa que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo IX, devendo o (s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA.
- 1.3.3. Declaração de Visita Técnica, conforme anexo X, devidamente assinada e carimbada pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e pelo



responsável técnico da empresa licitante, até 48 horas antes da abertura do certame, com procuração de firma reconhecida ou em se tratando de sócio, cédula de identidade, que comprove ter a mesma pleno conhecimento do local, complexidade e condições de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário das 08 horas às 12 horas. Os custos com deslocamento até o local da obra ficará inteiramente por conta da licitante.

- 1.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura;
- 1.3.5. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CCPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.
- 1.3.6. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras. CTF/APP
- 1.3.7. Certidão Negativa de Protesto em Cartórios, emitida por órgão competente.
- 1.3.8. comprovação de que é adimplente com o município de Gurupá, com o objeto, através de Carta de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, com data de emissão de até 48 horas antes da abertura das propostas.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio



líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

c) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

	Ativo Circulante
ILC =	
	Passivo Circulante

- **d)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- **e)** Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea "c".
- **g**) Comprovação que possui capital social mínimo de 10% do valor orçado, através da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado. Os itens serão cumulativos.

1.5 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **1.5.1** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- **1.5.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **1.5.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- **1.5.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.
- **1.5.5** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- **1.5.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 1.5.5 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **1.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- **1.5.8** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **1.5.9** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- **1.5.10** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **1.5.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- **1.5.12** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento das propostas (envelope nº. 1 e 2).

Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na Internet.

Será julgada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.





SEÇÃO III

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS



INDICE

1 - CONDIÇÕES GERAIS



- 2 CONTEÚDO DA PROPOSTA
- 3 SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA



CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 As propostas serão redigidas em língua portuguesa.
- 1.2 Todos os valores indicados, serão expressos em reais.
- 1.3 Não serão admitidas rasuras e entrelinhas, ou ainda trechos, palavras ou algarismos manuscritos.
- 1.4 Todas as folhas serão seqüencialmente numeradas e rubricadas por representantes da proponente.
- 1.5 Na formulação das peças, para o que, são anexados os modelos, poderá a proponente deles se utilizar, preenchendo-os adequadamente, reproduzi-los, completando-lhes os campos, ou ainda, apresentá-los segundo fórmulas próprias. Caso em que deverão estas, conter no mínimo, as informações previstas nos correspondentes instrumentos padronizados fornecidos.
- 1.6 A apresentação de uma proposta na Licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela realização dos serviços em todas as suas fases;
- c) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

2. CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá:

a) Carta de Apresentação, conforme modelo constante no edital;

3. SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que omitirem qualquer dos elementos expressamente exigidos nos itens anteriores, ou que estiverem em desacordo com as disposições da Lei nº. 8.666 de



	=====	=====		
				SE
				IV



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMG No....../2018 Licitação n.º CP 003/2018-CPL

TERMO DE **CONTRATO** CELEBRADO **ENTRE** PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ E...... PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE **ENGENHARIA** FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA Е MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

A Prefeitura Municipal de Gurupá, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com Sede na Av. 19 de novembro, nº 1610 – Centro – CEP: 68330-000 – Gurupá – Estado do Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Prefeita Municipal Sr. EDILSON CARDOSO DE LIMA, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXX, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO e a empresa

Av. Santo Antônio, Gurupá - PA, 68300-000 CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421



XXXXXXXXXXXXXX,	dora		denominada				
	inscrita	no	CNPJ/	MF,	sob	0	n.º
	, n	este	ato	repr	esenta	da	por
	_, CPF nº				tê	èm e	entre
si justo e acertado o que	contém na	ıs cláı	usulas a	a seg	guir ex	pres	sas,
definidoras dos direitos	e obriga	ações	e res	ponsa	abilidad	des	das
partes, em conformidade	e com os	dispos	itivos d	a Lei	n.º 8.6	366/	93 e
Leis subseqüentes.							

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 É objeto da presente é a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de serviços de pavimentação de ruas e vias urbanas na sede do MUNICÍPIO DE GURUPÁ.
- 1.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos, do edital da CP 003/2018-CPL.
- 1.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

- 2.1. Edital de Licitação no CP nº 003/2018-CPL
- 2.2. Proposta da CONTRATADA de _____ / 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Educação;
- 4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- 4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;
- 4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providencias administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";
- 4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
- 4.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 4.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da



CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE:

- 4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;
- 4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;
- 4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica A.R.T. projetos e da obra junto ao CREA/RS, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;
- 4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;
- 4.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE""

5.1. A ""CONTRATANTE"", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;



5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS
6.1. A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço
global de R\$ () sujeito aos aumentos e
reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas
que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;
6.2. O preço referido no item anterior inclui todos os custos
diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus
imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.
CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
7.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o
nuncia de eté OF (eigen) dise enée a regionte un deste instrumente

- 7.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;
- 7.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Infraestrutura. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 7.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";
- 7.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;



CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Secretaria de Administração e Finanças, da Nota Fiscal ou Nota Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como seque:
- 8.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 8.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas ate que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Municipal de Infraestrutura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;
- 8.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;
- 8.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;
- 8.6 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Prórata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;
- 8.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;
- 8.8 Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;
- 9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;
- 9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;
- 9.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 9.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- 9.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

10.1 O presente Contrato vigerá desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem



de Serviço pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

- 10.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;
- 10.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;
- 10.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:
- 11.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;
- 11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;
- 11.3 Judicialmente, nos termos da legislação;
- 11.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FLUXO DE INFORMAÇÕES



Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá, Av. 19 de novembro, nº 1610 - Centro – Gurupá – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros; 12
- 13.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária:

09009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
15.451.0503.1.007	Pavimentação de ruas e avenidas				
449051	Obras e Instalações				

- 13.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da ""CONTRATANTE"";
- 13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "CONTRATANTE" e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";



15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO											
Para	efeitos	legais	é	dado	ao	presente	Contrato,	0	valor	de	R\$
		_ ()				

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Gurupá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Gurupá,.....dede 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

CONTRATADA:

ANEXO V MODELO DE CARTA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICAS N.º 003/2018-CPL

Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para a execução de serviços de pavimentação de ruas e vias urbanas na sede do MUNICÍPIO DE GURUPÁ.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;



2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da								
data de homologação da presente licitação , é de;								
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da								
presente proposta correrão unicamente por nossa conta;								
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno								
conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada								
a obra;								
5. Que o preço global ofertado é de conforme								
constantes da Planilha de Orçamento;								
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos								
`a "PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ", o direito de aceitar ou								
rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito								
indenizatório;								
7. Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE								
GURUPÁ" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o								
faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.								
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem								
legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que								
surgirem por determinação legal.								
Local,dede 2018.								
Nome do responsável/procurador								
Cargo do responsável/procurador								
N.° do documento de identidade								
ANEXO VI – (Modelo)								

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS A REALIZAR

COMPOSIÇÃO % DE CUSTOS							
COMPONENTES	%						
SALÁRIOS							
ENCARGOS							



TABELA DE ENCARGO	OS SOCIAIS	
ADMINISTRAÇÃO		
LUCRO		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
MATERIAL		
DESPESAS		
OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL	100%	

ANEXO VIII MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Av. Santo Antônio, Gurupá - PA, 68300-000 CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421



GRUPO	ENCARGOS	%
	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
A	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
,	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
	FÉRIAS	
В	AUXILIO ENFERMIDADE	
RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
С	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/ RESCSÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR	
D	INCIDÊNCIA A/B	
ТОТ	ΓAL	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO						
	inaar	ito.	20	C	NPJ	n (
por intermédi			no represe			
Sr.(a)	,	porta	dor(a)	da	Carteira	de
Identidade n.º						
DECLARA, para fins do disposto 8.666, de 21 de junho de 1993,						
de outubro de 1999, que não er			•			
trabalho noturno, perigoso ou in		*				
dezesseis anos.						
(data)						
(representante legal)						



ANEXO IX

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNIC Ref.: CONCORRÊNC	_		CPL	
(Razão Social da completo), inscrit representada pelo se suas atribuições lega ser vencedora de empresa que acom será o(a) Sr.(a)	a no CNPJ so eu (representa ais, DECLARA sta licitação panhará os s	ob n.° nte/sócio/procu que no caso d o responsá serviços perant	nesto lrador), no us da empresa vel técnico de o futuro cor	e ato so de vir a pela ntrato
RG nº	, CPF nº		, o qual co	onsta
como responsável to Pessoa Jurídica junt referida licitação. Por ser verdade assir	écnico da emp o ao CREA,	resa na Certic	lão de Registi	ro de
,	de	de 2	2018	
Nome do Responsáv	al Tácnico indic	eado.		
Nome do Responsável Técnico indicado				



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICAS N.º 003/2018-CPL

(Nome d	a empresa)	, CNP.	J/MF:	(endereço)
, d	leclaramos	para os devidos fi	ns que no di	ia// 2018,
fizemos a	a VISITA T	ÉCNICA, na pessoa	do Sr (a) (no	ome e cargo na
empresa	da pesso	a que fez a visita	técnica), qu	ando tomamos
conhecin	nento dos	locais onde se re	alizarão as c	obras objeto da
Licitação	CP 003/20	18-CPL, com ciênc	ia de todas a	is informações,
das con	dições e d	do grau de dificuld	lade dos sei	rviços a serem
	•	oela qual não poder	•	•
•	•	apresentação da pro	•	
,		ços, se vencedora,	•	
•		ondições dos mes	mos, como	justificativa das
condiçõe	s do Edital	de Licitação.		
Nome do	responsáv	el/procurador		
Cargo		do	respons	sável/procurador
:			<u></u>	
NI O	مام	do ou um o m t -	مام	والمراجعة المراجعة
N.°	do	documento	de	identidade



Visto Setor de Engenharia:	
ANEXO XI	
	NOTA
<u>DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊ</u>	NCIA .
Concorrência Pública nº/	
Declaramos, por intermédio desta, que a empresa	
,	
, com sede à	, Bairro,
Cidade de, CEP:, não apresenta qua	alquer impedimento para participar
do(s) evento(s) acima relacionado(s).	

OBS : O PRAZO PARA A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA SERÁ DE 48 HORAS, NÃO COMPUTADOS SÃBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

Gurupá/PA, __ de _____ de ____.



ANEXO XII

Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

- 01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA CONTRATO + ALTERAÇÕES.
- 02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
- 03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
- 04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
- 05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
- 07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
- 08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
- 09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
- 10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO CNDT.
- 11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
- 12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

OBSERVAÇÕES:

- ₌TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- **DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.**
- E TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- ■DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.
- ₌ APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À CPL/PMG Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Concorrência Pública N°/2018 - CPL/PMG
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, situada (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº, situada (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.
- especificação dos materiais/produtos ou serviços
Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local/Data/Assinatura
OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.
Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.
Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.